



Editais de Chamamento Público n.º 006/2019 – CMDCA
Processo n.º 4506/2019
Inexigibilidade n.º 020/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 3.872/2019, torna público que se encontram abertas as inscrições de projetos para recebimento de auxílio financeiro às entidades registradas neste CMDCA, que tenham programas voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do Município de Três Coroas, conforme definido neste Edital, **Resolução 003/2019** e Lei Federal nº 13.019/2014

Considerando a disponibilidade de R\$ 60.000,00 do Fundo Municipal da Criança e Adolescente e a necessidade de ampliar o atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do Município, o CMDCA informa:

1- Estão abertas as inscrições para seleção de projetos a serem apresentados ao CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, até o **dia 05 de dezembro de 2019**, impreterivelmente, na Prefeitura Municipal de Três Coroas – Av. João Correa, 380, Centro, Três Coroas, para seleção de Entidade sem fim lucrativo voltada e/ou vinculada ao desenvolvimento de atividades vinculadas a criança e ao adolescente do Município de Três Coroas, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento, nos termos e condições estabelecidas neste Edital.

2- Somente serão aceitos projetos executados por entidades não governamentais do Município de Três Coroas, que estejam regularmente registradas no CMDCA, há no mínimo, um ano, com seus registros vigentes até a data da publicação deste edital, tendo cumprido os prazos e critérios de prestação de contas de projetos financiados anteriormente. Não será permitida a utilização de recursos do Fundo para obras (ampliação/construção/reforma) e, ou aquisição de veículos, conforme Resolução nº 137 do dia 21 de janeiro de 2010 – CONANDA.

3- Os recursos financeiros serão distribuídos as Entidades que tiverem seus projetos aprovados, as quais poderão apresentar até dois projetos, sendo escolhido somente um projeto por entidade, os quais serão custeados pelo Fundo com valores até no máximo de R\$ 20.000,00 por projeto aprovado.

4- Poderão ser apresentados projetos conforme descrição abaixo:

- **Linha de ação 1:** ações diretas de atendimento que visem ao enfrentamento de situações de violação de direitos de crianças e adolescentes.

- **Linha de ação 2:** projetos de atuação social em rede que visem ao fortalecimento do sistema de garantia de direitos com ênfase na mobilização social e na articulação para defesa dos direitos da criança e do adolescente;

- **Linha de ação 3:** projetos que fortaleçam o processo sócio- educativo e contribuam com a redução da vulnerabilidade social para o desenvolvimento pessoal de crianças e adolescentes.

- **Linha de ação 4:** Ações integradas nas áreas da educação, saúde e assistência social; Atividades de esporte, cultura e lazer; prevenção e/ou atendimento ao uso de drogas e atendimento a toda e qualquer forma de violência.



5- O Projeto deverá ser encaminhado através de ofício em envelope lacrado, sendo este protocolado no protocolo da Prefeitura Municipal de Três Coroas até o dia **05 de dezembro de 2019**, devendo conter:

Documentação Obrigatória:

- a) Ofício do Representante da Entidade solicitando a celebração da parceria para execução do Plano de Trabalho, conforme Anexo II;
- b) Cópia do Estatuto registrado;
- c) Ata de eleição da diretoria em exercício;
- d) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) CPF e identidade do representante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da entidade;
- g) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e a dívida ativa da união;
- h) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;
- i) Certidão Negativa de Débitos FGTS;
- j) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- l) Cópia do Alvará de Funcionamento fornecido pelo Município da sede da entidade;
- m) Certidão contendo o nome do contador responsável pela entidade e respectiva cópia da certidão de regularidade do Conselho Regional de Contabilidade e do responsável pelo controle financeiro da entidade, conforme Anexo IV;
- n) Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução ou manutenção das ações previstas no projeto, conforme Anexo V;
- o) Declaração de abertura de conta bancária específica para cada parceria, conforme Anexo VI;
- p) Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos, conforme Anexo VII;
- q) Declaração que a entidade se compromete em aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a 68 da mesma lei, conforme Anexo III;
- r) Prova de propriedade ou posse legítima do imóvel (Certidão de Matrícula do Imóvel registrada no Cartório de Registro de Imóveis) ou ainda contrato de aluguel;
- s) Plano de Trabalho em conformidade com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 22 da Lei 13.019/2014 e Plano de Aplicação dos Recursos de acordo com o Plano de Trabalho, conforme Anexo VIII;
- t) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último exercício social, com a indicação do nº do Livro Diário e registrado na junta comercial com numeração das folhas onde se encontram os lançamentos e que comprovem a boa situação financeira da Empresa;
- u) Cópia do Atestado de Funcionamento atualizado do CMDCA, autenticado;
- v) Relação da equipe técnica e currículo do responsável pelo projeto, rubricada e assinada pelo presidente da entidade.



OBS: Os documentos constantes nos itens 3.3 poderão ser apresentados por original, por fotocópia autenticada por Tabelião de Notas ou por servidor do Município de Três Coroas, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

6- O Proponente deverá indicar no envelope e no corpo do Projeto, a Linha de Ação da proposta;

7- A Comissão de Avaliação de Projetos procederá à abertura dos envelopes no dia **06 de dezembro às 13 horas** na Prefeitura Municipal de Três Coroas, sito à Av. João Correa, 380, Centro, Três Coroas. Será facultada a presença de um representante da entidade proponente para acompanhar a análise, sem direito a manifestar-se, exceto quando solicitado pelos membros da comissão.

8- A Comissão de Avaliação de Projetos poderá solicitar como suporte técnico, trabalhadores da rede de serviços Públicos da Saúde e Assistência Social e Educação do Município.

9- A seleção dos projetos será constituída por 03 (três) etapas:

- a) Verificação da existência e validade do registro no CMDCA;
- b) Análise do projeto e linha de ação;
- c) Aprovação pela Plenária do CMDCA a ser realizada em reunião ordinária no dia **11 de dezembro de 2019**.

10 - O plenário do CMDCA, no ato da seleção dos projetos a serem financiados levará em consideração, além do parecer da Comissão de Análise de Projetos, conforme Anexo VIII.

10.1. O Plano de Trabalho também será analisado por um Gestor nomeado pelo Poder Público Municipal, bem como, pelo Setor Jurídico do Município, que emitirão parecer quanto à execução e viabilidade do objeto.

10.2. Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação do resultado da seleção, sendo julgado pelo CMDCA;

10.3. A Comissão de Seleção Monitoramento e Avaliação utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação dos projetos, bem como, dará devolutiva a entidade proponente da avaliação realizada e pontuação obtida;

10.4. Em caso de empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Projeto com maior número de pessoas a serem atendidas;
- b) Maior tempo de atuação no Município de Três Coroas.

10.5. Critérios de avaliação:

Critérios de avaliação e seleção	Peso	Plenamente Satisfatório	Satisfatório	Não Atende
1 - Viabilidade dos Objetivos e Metas	2	2	1	0
2 - Metodologia e Estratégia de Ação	2	2	1	0
3 - Viabilidade de Execução	2	2	1	0
4 - Coerência no Plano de Aplicação de Recursos	2	2	1	0



5 - Experiência da Entidade no Serviço e no Município	2	2	1	0
6 - Localização e Infraestrutura física	2	2	1	0
7 - Experiência Prévia na realização objeto da Parceria.	0,2 pontos por ano de experiência comprovada			

1. Viabilidade dos Objetivos e Metas: Se os objetivos específicos são viáveis e exequíveis. Se as metas estão de acordo com o solicitado pelo Chamamento. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

2. Metodologia e Estratégia de Ação: Se o projeto demonstra clareza na forma como vai se desenvolver; deve descrever o caminho escolhido, os métodos, técnicas e estratégias pensadas para cada objetivo proposto. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

3. Viabilidade de Execução: Se o projeto demonstra proximidade com realidade do território; se há coerência metodológica que viabilize a execução do projeto. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

4. Coerência no Plano de Aplicação de Recursos: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

5. Experiência da Entidade no Serviço e no Município: Se a proposta traz conhecimento sobre realidade da comunidade ou do público-alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

6. Localização e Infraestrutura física: Descrever se o local e a infraestrutura prevista atende as necessidades do projeto. Plenamente Satisfatório - Peso: 2/ Satisfatório – Peso: 1 / Não Atende – Peso: 0.

7. Experiência Prévia na realização objeto da Parceria: Apresentar comprovação da atividade conforme Plano de Trabalho apresentado, através de certificados, atestados de capacidade técnica. Peso: 0,2 pontos por ano de experiência comprovada. Não Atende – Peso: 0.

10.6. Da decisão da Comissão com base no parecer do Gestor da parceria e do Setor Jurídico do Município dar-se a ciência aos interessados por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios, no site: <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>.

10.7. O presente edital seguirá as seguintes etapas:

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	20/11 à 05/12/2019
Impugnação	28/11/2019
Apresentação das Propostas	Até 05/12/2019
Análise das Propostas pela Comissão	06/12/2019
Divulgação do resultado preliminar	11/12/2019
Apresentação de recurso	12/12 à 18/12/2019
Divulgação do resultado final	19/12/2019

11 - Somente serão aceitos projetos que estejam em conformidade com os “Marcos Legais e Diretrizes de Políticas Públicas”, e a Lei Federal nº 8.069 de 1990.



12 - O CMDCA publicará a lista das entidades habilitadas juntamente com o nome dos projetos aprovados em **11 de dezembro de 2019**.

13- As entidades que não tiverem seus projetos aprovados poderão apresentar recurso administrativo a Comissão de Administração do Fundo no prazo de até 03 (três) dias após a publicação de classificação dos projetos aprovados.

14- As Organizações que tiverem seus projetos aprovados deverão assinar termo de compromisso e monitoramento do Termo de Fomento de seus projetos aprovados, os quais serão acompanhados e avaliados durante e ao término de sua execução pelo CMDCA, podendo ser suspensos caso não se mantenham as condições aprovadas no Projeto pelo CMDCA, sendo solicitado às entidades apresentarem os seguintes documentos ao assinarem o Termo de Fomento:

- a) Certidão negativa de débitos do FGTS;
- b) Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais.

15- Os recursos deverão ser depositados e movimentados em conta bancária exclusiva para o projeto, que tenha por titular a entidade proponente do projeto aprovado, e de acordo com orientações da Secretaria da Fazenda, sendo obrigatório à devolução ao Fundo, ao final do prazo de vigência do convênio e de eventual saldo de recursos da conta bancária específica do convênio, inclusive rendimentos de aplicações financeiras.

16- O prazo para utilização dos recursos financeiros será até 12 meses a contar da assinatura do Termo de Fomento e monitoramento de seus projetos.

16.1. A Organização da Sociedade Civil deverá prestar contas dos recursos recebidos por meio de lançamentos e digitalização de documentos comprovantes das despesas, conforme o plano de Trabalho e de aplicação dos recursos, sendo que para que ocorra o pagamento de demais parcelas, **fica como critério de repasse das parcelas posteriores, a prestação de contas e aprovação de parcelas anteriores.**

16.2. O acompanhamento, a avaliação da execução e a prestação de contas do Termo firmado devem guardar observância com a Lei Federal 13.019/2014.

16.3. A organização da sociedade civil que formalizarem termo de fomento com a administração pública deverá aplicar integralmente os valores recebidos em virtude da parceria estabelecida, assim como eventuais rendimentos, no atendimento do objeto do termo de fomento firmado, em estrita consonância com o plano de aplicação financeira e cronograma de desembolso apresentados;

16.4. Em caso de indícios de uso irregular dos recursos transferidos, a Organização da Sociedade Civil deverá ressarcir os recursos repassados bem como a Administração Municipal poderá promover a rescisão do Termo de Fomento, garantido o contraditório e ampla defesa.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



16.5. O repasse somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatórios das atividades propostas conforme plano de trabalho.

Sessão Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em 10 de outubro de 2019.

Eva Lúcia Ribeiro
Presidente - CMDCA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1) OBJETO

O objeto do presente edital de chamamento público consiste em selecionar a proposta/plano de trabalho apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil no âmbito do Município de Três Coroas, que tenham objeto social vinculado ao para seleção de Entidade sem fim lucrativo voltada e/ou vinculada ao desenvolvimento de atividades vinculadas a criança e ao adolescente do Município de Três Coroas, para firmar parceria por meio de Termo de Fomento.

- Todos os serviços ou atividades a serem desenvolvidas deverão constar no Plano de Trabalho de acordo com o art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Executivo Municipal nº 2.784 de 01 de fevereiro de 2017.
- Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.
- Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
- Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
- Definição dos indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
- Plano de Aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública.
- Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas, vinculadas às metas do cronograma físico.
- Modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria.
- Descrição da metodologia a ser adotada na execução do projeto.
- Administração Municipal reserva-se no direito de não autorizar o valor solicitado pela OSC tendo em vista à tipificação do objeto do Plano de Trabalho, sendo vedados, valores acima do máximo permitido.

2) DO VALOR DE REPASSE/ÁREA BENEFICIADA

Item	Área Beneficiada	Valor total do Repasse
01	Políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes	R\$ 60.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



- Os recursos financeiros serão distribuídos as Entidades que tiverem seus projetos aprovados, as quais poderão apresentar até dois projetos, sendo escolhido somente um projeto por entidade, os quais serão custeados pelo Fundo com valores até no máximo de R\$ 20.000,00 por projeto aprovado.



ANEXO II
MODELO DE OFÍCIO

Ofício Nº ____/2019.
....., de2019.

Senhor Prefeito:

Em atenção ao chamamento Público n.º/2019, vimos a presença de Vossa Excelência para solicitar a liberação de recursos no valor de R\$para desenvolver o projeto intituladoem regime de mútua cooperação para a consecução de finalidades de interesse público.

(A justificativa para o Termo de Colaboração deve ser descrita por meio do relato da importância do repasse no contexto do município, indicando sua participação na melhoria, bem-estar e qualidade de vida da população)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,

.....

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:

A Vossa Excelência

.....

D.D. Prefeito Municipal Três Coroas/RS



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS CONFORME LEI
13.019/2014.

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
que a entidade _____ se compromete em aplicar os recursos repassados de
acordo com o art. 51 da Lei 13019/2014 bem como prestar contas na forma dos art.(s) 63 a
68 da mesma lei.

Três Coroas ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura com identificação

Nome:

CPF:



ANEXO IV

CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE E RESPONSÁVEL PELOS PAGAMENTOS

CERTIDÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que (nome do contador), CPF _____, CRC n° _____ é o contador responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Três Coroas/RS, ____ de _____ de 2019.

Declaro na qualidade de Presidente desta entidade o responsável pelos pagamentos e o tesoureiro (a) ou outro membro desta entidade Sr (as)

Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014

.....
Assinatura com identificação

Nome:

CPF:

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o(a) _____ (entidade) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Três Coroas/RS, ____ de _____ de 2019.

.....

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:



ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/provedor do (a)
_____, CPF _____, declaro para os devidos fins
e sob penas da lei, que abriremos conta específica no Banco....., da qual
encaminharemos:

Banco: Banco do Brasil

Endereço: _____

Município: _____

Telefone: _____

Agência: _____

Conta: _____

Três Coroas/RS, ____ de _____ de 2019.

.....

Assinatura com identificação

Nome:

CPF:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS, PARENTESCO E PUBLICIDADE

DECLARAÇÃO

_____, presidente/diretor/ _____ do _____ (a) _____, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Declaramos para os devidos fins de direito, em cumprimento ao art. 39, III da Lei 13.019/14, Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:

III – tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a este objeto, bem como membros do Poder Público;

Declaro para os devidos fins e sob pena da lei, que a entidade se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

....., ____ de _____ de 2019.

.....
Assinatura com identificação

Nome:

CPF:



ANEXO VIII
MODELO DE PLANO DE TRABALHO E PLANO DE APLICAÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO:		CNPJ:	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS:			
1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:			
1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;			
1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSOS NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;			
1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA E SOCIAL;			
1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.			
2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA (CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;			
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)			
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE GUAÍBA, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS			
ENDEREÇO:			
BAIRRO:		CIDADE:	U.F. CEP:
E-MAIL		TELEFONE:	



CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA:	BANCO	AGÊNCIA
NOME DO RESPONSÁVEL:	CPF:	
PERÍODO DE MANDATO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO:
ENDEREÇO:	CEP:	

2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PÚBLICO ALVO:		
OBJETO DE PARCERIA:		
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS)		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		

3 - OBJETIVOS:

3.1 - GERAIS
3.2 - ESPECÍFICOS

4 - METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:
5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:
5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)						
META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO

7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)			
RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)						
8.1 - CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA (CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS



9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL	

10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada parcela recebida, sendo que para que ocorra o pagamento de demais parcelas, fica como critério de repasse das parcelas posteriores, a prestação de contas e aprovação de parcelas anteriores, para parcerias com duração de 12 meses;

A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Local e Data

Organização da Sociedade Civil



ANEXO IX MODELO MINUTA TERMO DE FOMENTO

O **Município de Três Coroas**, inscrito no CNPJ sob o nº ____, situado na Av. João Correa, nº 380, Bairro Centro, CEP 95.660-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ____, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Município e a **Organização da Sociedade Civil** _____, situada a Av./Rua ____, nº ____, Bairro ____, CEP 78032-0000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ____, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº ____, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Av./Rua ____, nº ____, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de _____ (Colaboração/Fomento) ou acordo de Cooperação, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento) tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ____ na área de _____, com a finalidade de _____, conforme Plano de Trabalho anexo a esse instrumento.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). _____ conforme Portaria nº _____, anexa ao presente instrumento.

2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº _____, anexa ao presente instrumento.

a) Sr(a). _____ – PRESIDENTE

b) Sr(a). _____



c) Sr(a). _____

2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). _____, CPF nº _____, RG nº _____, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R\$ _____ (____), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

3.2. Para o exercício financeiro de _____, fica estimado o repasse de R\$ _____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária CL _____, e da Nota de Empenho nº _____, de ./ ./.

3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DA CONTRAPARTIDA DA OSC (quando houver)

4.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

- a) R\$ _____ (____) relativa à _____
- b) R\$ _____ (____) relativa à _____

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) e no valor nele fixado;



II - Fiscalizar a execução do Termo de _____ (Colaboração/Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de _____ (Colaboração/Fomento) prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento);

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada parcela recebida;

IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até __ dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até ___ dias.

IX – Publicar, por meio da Secretaria de Administração, o extrato deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) na imprensa oficial do Município.

5.2. Compete à OSC:



I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento), não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 2.784/2017, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de _____ (Colaboração/Fomento);

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de _____ (Colaboração/Fomento), pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de _____ (Colaboração/Fomento);



XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de _____ (Colaboração/Fomento), bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS



6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento), **sendo vedado:**

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

IX – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta corrente específica** no Banco _____, Agência _____, Conta nº _____.



6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos¹:

a) até 30 dias do término de cada parcela recebida (se a duração da parceria ter sua vigência de 12 meses);

b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 2.784/2017.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento) vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.

8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.



9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

9.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;



IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

9.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

9.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

9.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO

10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de _____ (Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de _____ (Colaboração/Fomento) quando da constatação das seguintes situações:



- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento);
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

11.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 2.784/2017 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

- I - advertência;
- II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
- III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

11.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

11.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

11.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

11.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

11.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

11.7 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **11.1** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

12.1. O foro da Comarca de Três Coroas é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Três Coroas, ____ de _____ de 2019.